



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 17 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1132

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 17 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1132

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 091/2022, de 17 DE junho de 2022

Nomeia os membros para participarem do Comitê Municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. NOMEIA os membros para participarem do Comitê Municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTE	SECRETARIA
Flávio Augusto de Conto	Emanuele Faccin	Secretaria Municipal da Administração
Kamila Domeraska	Aline Poloni	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Valeriano Pessini	Aline Rissardo	Secretaria Municipal da Fazenda
Odilina Alves da Luz	Angélica Rigo Tibola	Conselho Municipal de Cultura e Lazer
Paulo Cesar Fontanella Dal Paz	Ataiz Cristina Martini	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
aos dezessete dias do mês de junho do ano de 2022

PUBLIQUE-SE
IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 092/2022, de 17 DE junho de 2022

Nomeia membros representantes do Conselho Municipal de Habitação.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, de conformidade com a Lei nº 1.984, de 27 de maio de 1993, reestruturada pela Lei nº 2.945, de 06 de junho de 2000, como titulares e suplentes, abaixo elencados:

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS

Titular - Marcio Longo

Suplente - Jandir José Longo

SINDICATO DE TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO

Titular - Alcemir Valdemar Predegam

Suplente - Clerice Bertozzo

SINDICATO RURAL DE MARAU

Titular - Rogério Timbola

Suplente - Patrícia Dalmaso

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MARAU

Titular - Hélio Eugenio Adami

Suplente - Evandro Antunes

ASSOCIAÇÕES HABITACIONAIS

Titular - Gentil Carolo

Suplente - Azemir de Bona

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Titular - Tatiane Bissani

Suplente Silviane - Teixeira Poma

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Titular - Marcelo Boscatto

Suplente - Diana Federzzi

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular - Marilda Xavier

Suplente - Luis Fernando Inocêncio

MOVIMENTOS SOCIAIS

Titular: Jair Poletto

Suplente: Ecleia Deliberali

MOVIMENTOS SOCIAIS

Titular: Juvenal Poletto Lopes

Suplente: Jandir Dal Piaz

MOVIMENTOS SOCIAIS:

Titular: Eder A.B. Rigo

Suplente: Antonio Borella De Conto

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Silvio Borghetti

Suplente: Noemi Teresinha Spenassato

Art.2º Os membros nomeados nesta Portaria terão mandatos de 02 (dois) anos a contar desta data, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos dezesseite dias do mês de junho do ano de 2022

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 093, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Instaura Processo Administrativo e Nomeia Comissão Processante

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 17 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1132

Página 3 de 3

atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atenção às disposições da Lei 5.409/2017;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar 191/2022 que alterou o art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o qual passou a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

§8º O disposto no inciso IX do **caput** deste artigo não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observado que:

I - para os servidores especificados neste parágrafo, os entes federados ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de realizar o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no **caput** deste artigo, de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço;

II - os novos blocos aquisitivos dos direitos especificados no inciso I deste parágrafo não geram direito ao pagamento de atrasados, no período especificado;

III - não haverá prejuízo no cômputo do período aquisitivo dos direitos previstos no inciso I deste parágrafo;

IV - o pagamento a que se refere o inciso I deste parágrafo retornará em 1º de janeiro de 2022.” (NR)”;

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados junto a esta municipalidade, por diversos servidores municipais, solicitando o cômputo do tempo trabalhado durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, para fins de aquisição de vantagens;

CONSIDERANDO não ter sido arrolado pela Lei Complementar 191/2022 quem são os servidores públicos da área de saúde e da segurança pública abrangidos pela exceção prevista na norma;

CONSIDERANDO a orientação contida no Boletim Técnico nº 31/2022, emitido pela Borba, Pause & Perin – Advogados, no sentido de que seria conveniente a instrução de procedimento administrativo prévio, de modo a fundamentar a decisão de concessão da contagem de tempo e conseqüentemente no pagamento das vantagens respectivas, com fundamento na exceção do §8º do art. 8º da LC nº 173/2020, incluído pela LC nº 191/2022, nos termos do Parecer em anexo à presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Processo Administrativo sob nº 06/2022, para que sejam analisados os pedidos protocolados pelos servidores, os quais integram o presente processo, apontando de acordo com as disposições da Lei Complementar 191/2022 quem são os servidores que tem direito ao cômputo do tempo trabalhado durante período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 para fins de concessão da contagem de tempo e pagamento das vantagens respectivas.

Art. 2º DESIGNAR, para exercer a função

processante, as servidoras abaixo, integrantes da Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 53/2022, sob a Presidência da Primeira:

- Eliane Ribeiro
- Edimara Triches
- Fabiane Grandó

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação mediante justificativa.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos dezessete dias do mês de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO

Secretário de Administração Interino

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0cb9-9e8a-3b17-06d6

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1132, ano VI, veiculado em 17 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO DE CONTO (CPF ***469100**) em 17/06/2022 às 16:59:51 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0cb9-9e8a-3b17-06d6>